



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**

CGC 01.740.505/0001-55

**ADMINISTRAÇÃO 1997/2000**

**LEI Nº. 11/2000**

**“ Autoriza a permutabilidade pelo Executivo Municipal de Lotes e/ou Áreas do Loteamento Urbano Municipal”:**

A Câmara Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás Aprova e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a realizar a permutação ( troca ) de lotes e/ou áreas do Loteamento Urbano Municipal, por lotes e/ou áreas particulares, devidamente habilitadas, observados a localização, área e exclusivamente o interesse público.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás aos 02 de janeiro de 2001.

  
**RIVALDO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal